

**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta2@gmail.com

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

**CONTRATADA: MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.757.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont nº 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10º andar, sala 1005 e 1006, Centro, na cidade de Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-400, telefone (31) 3369-1041, neste ato representada pela sua representante legal **Camile Vianna Freitas**, inscrita no CPF sob o nº 928.915.865-49 e RG 08.220.912-058 SSP/BA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.
- III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- IV. O Contrato possui forma de fornecimento integral.
- V. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Adesão Ata de Registro de Preços nº 022/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2022** vinculando-se ao referido Termo de referência e anexos do processo de adesão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

I. Adesão Ata de Registro de Preços nº 022/2022 - Pregão nº 07/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, para aquisição de um VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2022, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta/MG.

#### **II. Da Especificação detalhada do objeto:**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

**GEOVANIO GUALBERTO** Assinado de forma digital por GEOVANIO  
**MACEDO:44738617672** GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.06.20 15:18:01 -03'00'

**CAMILE VIANNA** Assinado de forma digital  
**FREITAS:928915** por CAMILE VIANNA  
86549 FREITAS:92891586549  
Dados: 2022.06.20  
13:28:38 -03'00'





Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2022, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.	RENAULT MASTER MARIM PAS L2H2 ADP ACCESS	Unid.	01	R\$285.500,00	R\$ 285.500,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em 20/06/2022 e termo final em 20/12/2022 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

II. O prazo de entrega do equipamento será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos da Adesão Ata de Registro de Preços nº 007/2022, seu Termo de Referência.

II. O objeto deverá ser fornecido nos exatos termos da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, para aquisição de um VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2022, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta/MG.

III. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) Daniela Aparecida da Silva Lima, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

IV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Assinado de forma digital por  
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.06.20 15:18:37 -03'00'

CAMILE VIANNA  
FREITAS:9289158  
6549  
Assinado de forma digital por  
CAMILE VIANNA  
FREITAS:92891586549  
Dados: 2022.06.20 13:28:50  
-03'00'





V. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI. A (s) Nota (s) Fiscal (s), e demais documentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser emitidos em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, e quinhentos reais)**, após a entrega e aceitação definitiva do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga.

II. O pagamento será efetuado à vista, no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

III. Caso se verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: 02.06.02.10.302.0009.2182.4.4.90.52.00 Fonte 1.55.20 e 2.55.20.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I. Do Contratante**

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

**GEOVANO GUALBERTO**  
**MACEDO:44738617672**

Assinado de forma digital por  
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.06.20 15:18:56 -03'00'

**CAMILE VIANNA**  
**FREITAS:928915**  
**86549**

Assinado de forma digital  
por CAMILE VIANNA  
FREITAS:92891586549  
Dados: 2022.06.20  
13:29:04 -03'00'





## II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e na **Ata de Registro de Preços nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022 do do Consórcio Inter-municipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, que a este deu origem;**
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- j) Entregar os materiais, em sua totalidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o envio da NAF.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.06.20 15:19:17 -03'00'

CAMILE VIANNA  
FREITAS:92891586549  
86549

Assinado de forma digital  
por CAMILE VIANNA  
FREITAS:92891586549  
Dados: 2022.06.20  
13:29:17 -03'00'





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta2@gmail.com

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega e aceitação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A contratada tem pleno conhecimento dos itens e anexos expressos no Processo licitatório nº 041/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, Adesão nº 001/2022, gerados em razão da adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022 do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

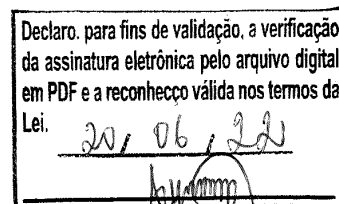
Pimenta/MG, 20 de junho de 2022.

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Assinado de forma digital por  
GEOVÂNIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.06.20 15:19:43 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

CAMILA VIANNA FREITAS:92891586549  
Assinado de forma digital por CAMILA  
VIANNA FREITAS:92891586549  
Dados: 2022.06.20 13:30:45 -03'00'

**MABELLE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**  
**CNPJ: 35.757.127/0001-19**  
**Camila Vianna Freitas - Representante Legal**  
**CPF: 928.915.865-49**  
**CONTRATADA**



<sup>1</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta2@gmail.com

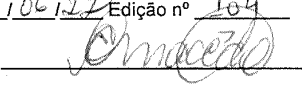
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** - Extrato de Contrato Administrativo nº 027/2022. **Objeto:** **Adesão Ata de Registro de Preços** nº 022/2022 - Pregão nº 07/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, para aquisição de um VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2022, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta/MG, nos termos dos itens e anexos expressos no Processo licitatório nº 041/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, Adesão nº 001/2022. **Fundamento:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Mabele Comércio de Veículos Eireli. **Valor Total:** R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) **Vigência:** 20/06/2022 à 20/12/2022. **Dotação Orçamentária:** 02.06.02.10.302.0009.2182.4.4.90.52.00 Fonte 1.55.20 e 2.55.20. **Pimenta/MG, 20 de junho de 2022. Irineu Silva Júnior. Pregoeiro.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM  
Data 22/06/22 Edição nº 104

  
**Cristiane Costa Oliveira Macêdo**  
Secretária de Administração  
e Planejamento

